

Lei nº 1424, de 01 de dezembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ipira, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 23.450.000,00** (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo **R\$ 17.403.190,00** (dezessete milhões, quatrocentos e três mil, cento e noventa reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 6.046.810,00** (seis milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O Orçamento Geral do Município compreende o Orçamento da Administração Direta e Direta Descentralizada.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município é assim constituído:

I – O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a receita em **R\$ 22.987.898,00** (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), fixa a despesa em **R\$ 16.946.050,00** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais) e mais **R\$ 6.030.848,00** (seis milhões, trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais) de transferências financeiras à Administração Direta Descentralizada;

II – Fundo Municipal de Saúde – FMS, com uma receita de recursos próprios estimada em **R\$ 462.102,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e dois reais), mais **R\$ 4.639.648,00** (quatro milhões seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais) de transferências do tesouro municipal, e despesa fixada em **R\$ 5.101.750,00** (cinco milhões, cento e um mil, setecentos e cinquenta reais).

III – Câmara Municipal de Vereadores de Ipira, com uma despesa fixada em **R\$ 1.391.200,00** (um milhão, trezentos e noventa e um mil e duzentos reais) de transferências do tesouro municipal.

Art. 3º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a lei de Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2023.

Art. 4º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estimado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e art. 130, § 4º, I, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de um terço do montante total das despesas orçadas, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro entre categorias econômicas e programas, através de decreto, até o limite de um terço do montante total das despesas orçadas.

Art. 8º O limite autorizado nos artigos 6º e 7º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

III – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de um mesmo programa.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Art. 11 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12 Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e com as entidades Nas Diretrizes da Lei Orçamentária – LDO 2023.

Art. 15 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe a Lei que Estabelece as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2023.

Art. 19 Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 20 Ficam atualizados os anexos das Leis relativas ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, com base nos valores constantes nesta Lei.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>